



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209892973

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500604656

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORMIGA
Local

30 JULHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12936191 em 05/08/2025 da Empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31209892973 e protocolo 254979866 - 31/07/2025. Efeitos do registro: 30/07/2025. Autenticação: 7B98A3BDAA7A38BCC2A9C25426A2E1112F392FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/497.986-6 e o código de segurança E0W2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/497.986-6	MGP2500604656	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.038.856-02	LEANDRO FERNANDES ALVES
075.413.496-23	LUCAS TEODORO DO COUTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12936191 em 05/08/2025 da Empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31209892973 e protocolo 254979866 - 31/07/2025. Efeitos do registro: 30/07/2025. Autenticação: 7B98A3BDAA7A38BCC2A9C25426A2E1112F392FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/497.986-6 e o código de segurança E0W2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE

META X INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.493.830/0001-63

1º Lucas Teodoro do Couto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido a 02/08/1985, natural de Formiga-MG, residente e domiciliado à Rua Alcino Francisco Silva, nº 282, Bairro Ouro Negro, em Formiga-MG, CEP. 35.577-130, filho de Lucia Maria Couto e Valdomiro Teodoro do Couto, portador da C.I. nº MG-12.162.973 e CNH nº 033.824.997-64, expedida pelo DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 075.413.496-23,

2º Leandro Fernandes Alves, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido a 13/04/1984, natural de Formiga-MG, residente e domiciliado à Rua Rio Três Marias, nº 431, Bairro Mangabeiras, em Formiga-MG, CEP. 35.577-202, filho de Jose Antonio Alves e Maria de Lourdes Fernandes Alves, portador da C.I. nº MG-14.289.338 e CNH nº 052.533.176-20, expedida pelo DETRAN-MG, inscrito no CPF sob o nº 075.038.856-02, únicos sócios da empresa **Meta X Industria e Comercio Ltda**, sediada à Rua Roberto Honório da Costa, nº 214, Bairro Loteamento Distrito Empresarial D'Carlos, na cidade de Formiga-MG, CEP 35570-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 312.098.9297-3 em 16/07/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.830/0001-63, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

PRIMEIRA – O objetivo da sociedade que era: a Fabricação de móveis de outros materiais, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Reparação de artigos do mobiliário, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio varejista de móveis.; **PASSARÁ A SER:** Fabricação de móveis de outros materiais, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Reparação de artigos do mobiliário, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio varejista de móveis, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

SEGUNDA – A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de Meta X Industria e Comercio Ltda, com sede à Rua Roberto Honório da Costa, nº 214, Bairro Distrito Empresarial D'Carlos, na cidade de Formiga-MG, CEP 35577-524.

SEGUNDA - O título do estabelecimento é "META X".

TERCEIRA – O objetivo da sociedade é a Fabricação de móveis de outros materiais, Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Reparação de artigos do mobiliário, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos,

=CONTINUA NA FOLHA Nº 02=



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12936191 em 05/08/2025 da Empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31209892973 e protocolo 254979866 - 31/07/2025. Efeitos do registro: 30/07/2025. Autenticação: 7B98A3BDAA7A38BCC2A9C25426A2E1112F392FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/497.986-6 e o código de segurança E0W2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
=CONTINUAÇÃO DA FOLHA Nº 01=

Fabricação de esquadrias de metal, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio varejista de móveis. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.

QUARTA – A sociedade tem prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 16 de julho de 2013, com o registro do contrato social na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) sob o nº 312.098.929.73.

QUINTA – O capital Social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Lucas Teodoro do Couto 500.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 500.000,00 (50%)

Leandro Fernandes Alves 500.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 500.000,00 (50%)

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

SÉTIMA –A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Lucas Teodoro do Couto e Leandro Fernandes Alves** , estando por este motivo, expressamente proibidos de subscreverem endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Todos os sócios respondem perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou separadamente. Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá designar administradores não sócios, observando o disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406 de 10/01/2002, com nova redação dada pela Lei 12.375 de 30/12/2010,

OITAVA – Os sócios administradores **Lucas Teodoro do Couto e Leandro Fernandes Alves** de comum acordo, fixam uma retirada, a título pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá distribuir/antecipar seus lucros/dividendos com base em balanço ou balancetes intermediários sendo ele mensal, trimestral, semestral, anual ou em períodos menores há 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Em comum acordo entre os sócios os lucros poderão ser distribuídos em proporções diferentes às quotas de cada sócio.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios aos quais, ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data das resoluções, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro de Formiga-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente a presente alteração contratual.

Formiga-MG, 30 de Julho de 2025.

Lucas Teodoro do Couto

Leandro Fernandes Alves



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12936191 em 05/08/2025 da Empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31209892973 e protocolo 254979866 - 31/07/2025. Efeitos do registro: 30/07/2025. Autenticação: 7B98A3BDAA7A38BCC2A9C25426A2E1112F392FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/497.986-6 e o código de segurança E0W2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/497.986-6	MGP2500604656	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.038.856-02	LEANDRO FERNANDES ALVES
075.413.496-23	LUCAS TEODORO DO COUTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12936191 em 05/08/2025 da Empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31209892973 e protocolo 254979866 - 31/07/2025. Efeitos do registro: 30/07/2025. Autenticação: 7B98A3BDAA7A38BCC2A9C25426A2E1112F392FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/497.986-6 e o código de segurança E0W2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3120989297-3 e protocolado sob o número 25/497.986-6 em 31/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12936191, em 05/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.038.856-02	LEANDRO FERNANDES ALVES
075.413.496-23	LUCAS TEODORO DO COUTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.038.856-02	LEANDRO FERNANDES ALVES
075.413.496-23	LUCAS TEODORO DO COUTO

Belo Horizonte. terça-feira, 05 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2025, às 08:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/497.986-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 05 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12936191 em 05/08/2025 da Empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31209892973 e protocolo 254979866 - 31/07/2025. Efeitos do registro: 30/07/2025. Autenticação: 7B98A3BDAA7A38BCC2A9C25426A2E1112F392FF2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/497.986-6 e o código de segurança E0W2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL